



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL

LEI N.º 6.208 DE 23 DE SETEMBRO DE 2015

DENOMINA LOGRADOURO PÚBLICO O
PROLONGAMENTO DA RUA JOÃO GONÇALVES
NO BAIRRO DENOMINADO "LOTEAMENTO JARDIM
DAS ESMERALDAS"

O Prefeito do Município de Frutal, com a competência que lhe é atribuída pela Lei orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei decretada pela Câmara Municipal:

Art. 1º. Fica denominado de Rua João Gonçalves, o prolongamento desse logradouro público municipal, localizada no bairro denominada "Loteamento Jardim das Esmeraldas", que inicia-se na divisa do Município de Frutal, com loteamento residencial e comercial de propriedade de Q3 Holding Ltda., daí segue confrontando com este loteamento com os seguintes azimutes e distâncias: 47º45'04" por uma distância de 55,27 metros; 63º44'58" por uma distância de 365,00 metros; daí vira a direita e passa a confrontar com o Espólio de João Palhares de Carvalho com os azimutes e distâncias: 180º00'00" por uma distância de 10,00 metros, 64º12'24" por uma distância de 362,75 metros, 47º26'26" por uma distância de 74,55 metros, indo até encontrar a divisa com o Município de Frutal, daí segue por esta confrontação com o azimuth 270º00'00" e uma distância de 13,00 metros, indo até o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 4.147,80 m2.

Art.2º. Revogando as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 23 de setembro de 2015

127 anos de Emancipação do Município de Frutal

MAURI JOSÉ ALVES
Prefeito Municipal